



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 118, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUCONDI.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotia -CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e, consonância ao deliberado em reunião extraordinária realizada em 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUCONDI, composta pelos representantes da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- I. **Titular: Yasmin Santos Amaral**
- II. **Suplente: Rosângela Dias de Carvalho Rodrigues**

Artigo 2º - Compete à Comissão Gestora do FUCONDI:

I - Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, prioritariamente aos programas de proteção especial às crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

II - Assinar, em conjunto com o Gestor da Pasta os documentos relativos a autorizações para movimentação de valores e atos correlatos, independente de ordem de nomeação;

III - Manter as demonstrações mensais de receita e despesa e encaminhá-las à Secretaria plenária do conselho;

IV - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes à emissão de empenhos, liquidação e pagamento de despesas e recebimentos de receitas do Fundo;

V - Preparar os relatórios de acompanhamento de realização das ações referentes aos direitos da criança e do adolescente, para serem submetidos à Secretaria e a Plenária do conselho;

VI - Apresentar a Secretaria e a Plenária do CMDCA, avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;



VII - Manter os controles necessários sobre Termos de fomento e colaboração, contratos ou quaisquer outras formas de ajustes firmados, encaminhando à Secretaria e a Plenária do conselho, relatórios de acompanhamento e avaliação de sua execução.

§ 1º - A Comissão Gestora obedecerá às instruções que forem expedidas pela Secretaria de Fazenda, relativas as normas e procedimentos relativos ao controle orçamentário e financeiro do FUCONDI.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cotia, 29 de julho de 2025.

Vivian Viana da Silva Arata
Presidente do CMDCA

Publicada e registrada na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 29 de julho de 2025.

Patrícia de Souza Yamashita
1ª Secretária do CMDCA